

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2013.

Contrato que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado por **SIDNEI ECKERT**, Prefeito Municipal, CI nº 9032885965, CPF nº 500.866.260-00, doravante denominado de **PERMITENTE**, e a **COMUNIDADE CATÓLICA CRISTO REI**, neste ato representado por seu presidente, **ALOISIO SCHWARZER**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.126/2012, de 07/12/2012, e nos termos das cláusulas seguintes.

- **CLÁUSULA I** - É concedido pelo **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA** o uso gratuito das dependências do Ginásio Municipal Esportivo Bairro Aimoré, de propriedade do **MUNICÍPIO**, podendo a **PERMISSIONÁRIA**, explorá-lo de forma direta ou por ecônomo através de aluguel.
- **Parágrafo Único** – A presente permissão de uso exclui qualquer possibilidade ou reconhecimento de vínculo empregatício, visto que não se encontram presentes os requisitos do artigo 3º da CLT.
- **CLÁUSULA II** - A permissão de uso referida na Cláusula anterior terá vigência de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro 2013, podendo ser renovada anualmente, havendo interesse das partes, por Termo Aditivo, sem nova autorização legislativa.
- **CLÁUSULA III** - A **PERMISSIONÁRIA** fica comprometida a manter todo o patrimônio do Ginásio Municipal Esportivo, levando em plena condição de funcionamento e conservação, com a ressalva de que nas ocasiões em que o Ginásio é disponibilizado para promoções de alguma entidade, a mesma fica com o ônus de efetuar, após, a limpeza e, inclusive, reparar eventuais danos, caso ocorrerem.
- **CLÁUSULA IV** - A permissão de uso do Ginásio Municipal Esportivo inclui a exploração da quadra de esportes, cozinha e copa, sendo que a renda obtida pela exploração da copa, aluguel de horários da quadra de esportes e outras promoções, pertencerá integralmente à **PERMISSIONÁRIA**.
- **CLÁUSULA V** - A renda de que trata este artigo será aplicada prioritariamente na manutenção e conservação do Ginásio Municipal Esportivo, secundariamente em outras despesas da **PERMISSIONÁRIA**.
- **CLÁUSULA VI** - No final do período de vigência do contrato, a **PERMISSIONÁRIA** prestará contas da movimentação e aplicação dos recursos obtidos no uso ou aluguel do Ginásio Municipal Esportivo, mediante relatório circunstanciado.

- **CLÁUSULA VII** - Fica reservada à **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BEDA KÖRBES**, a utilização das dependências do Ginásio Municipal Esportivo nos dias de atividades escolares, bem como terá asseguradas 06 (seis) datas especiais para realização de promoções próprias, bem como à Escola Comunitária de Educação Infantil “Trenzinho da Alegria”, duas datas anuais, fazendo o **PERMITENTE**, comunicação prévia à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- **CLÁUSULA VIII** - Reserva-se o **PERMITENTE** o direito de fiscalizar a execução da Permissão de Uso, de que trata a Lei nº 3.126/2012, de 07/12/2012, notificando a **PERMISSIONÁRIA** sempre que entender descumpridos os termos da concessão, tendo o prazo de dez dias para prestar informações e justificativas.
- **CLÁUSULA IX** - As despesas com consumo de água, energia elétrica, pessoal e outras vinculadas ao uso do prédio, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**.
- **CLÁUSULA X** – Face à localização do Ginásio, proximidades da Escola Municipal, sendo inclusive a parte térrea do prédio utilizada pelo educandário, fica estabelecido que a economia do complexo deverá funcionar, de segundas a sextas-feiras, somente no período noturno, a partir das 18h30min e aos sábados e domingos o seu funcionamento será nos três turnos.
- **CLÁUSULA XI** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato, rejeitando-se expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justo e contratados, após terem lido, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que o mesmo produza seus efeitos.

Arroio do Meio, 02 de janeiro de 2013.

ALOISIO SCHWARZER
Presidente
PERMISSIONÁRIA

SIDNEI ECKERT
Município
PERMITENTE

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2013

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, CI nº 9032885965, CPF nº 500.866.260-00, residente e domiciliado na Rua 29 de Maio, 215, Bairro Bela Vista, Arroio do Meio, RS, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a Comunidade **CATÓLICA CRISTO REI**, situada no Bairro Aimoré, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu presidente, **ALOISIO SCHWARZER**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.126/2012, de 07/12/2012,

Art. 1º – É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 001/2013, firmado em 02 de janeiro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro 2014, com efeito retroativo.”

Art. 2º - As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 22 de janeiro de 2014.

ALOISIO SCHWARZER
Presidente
PERMISSIONÁRIA

SIDNEI ECKERT
Município
PERMITENTE

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

JOSÉ AUGUSTO NEUMANN
Membro do Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2013

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, CI nº 9032885965, CPF nº 500.866.260-00, residente e domiciliado na Rua 29 de Maio, 215, Bairro Bela Vista, Arroio do Meio, RS, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a Comunidade **CATÓLICA CRISTO REI**, situada no Bairro Aimoré, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu presidente, **LAURI GASPAROTO**, CI nº 9009064982, CPF nº 291.902.230-04, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.126/2012, de 07/12/2012,

Art. 1º – É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 001/2013, firmado em 02 de janeiro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro 2015, com efeito retroativo.”

Art. 2º - As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 05 de janeiro de 2015.

LAURI GASPAROTO
Presidente
PERMISSIONÁRIA

SIDNEI ECKERT
Município
PERMITENTE

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2013

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, CI nº 9032885965, CPF nº 500.866.260-00, residente e domiciliado na Rua 29 de Maio, 215, Bairro Bela Vista, Arroio do Meio, RS, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a Comunidade **CATÓLICA CRISTO REI**, situada no Bairro Aimoré, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu presidente, **LAURI GASPAROTO**, CI nº 9009064982, CPF nº 291.902.230-04, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.126/2012, de 07/12/2012.

Art. 1º – É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 001/2013, firmado em 02 de janeiro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro 2016, com efeito retroativo.”

Art. 2º - As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 04 de janeiro de 2016.

LAURI GASPAROTO
Presidente
PERMISSIONÁRIA

SIDNEI ECKERT
Município
PERMITENTE

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
LCND.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2013

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, CI nº 2052561871, CPF nº 643.492.090-34, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, 166/102, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a Comunidade **CATÓLICA CRISTO REI**, situada no Bairro Aimoré, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu Presidente, **SIDNEI MALLMANN**, CI nº 1057701896, CPF nº 845.492.039-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 684, Bairro São Caetano, Arroio do Meio, RS, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.126/2012, de 07/12/2012.

Art. 1º É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 001/2013, firmado em 02 de janeiro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017, com efeito retroativo.”

Art. 2º As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 06 de fevereiro de 2017.

SIDNEI MALLMANN
Presidente
PERMISSIONÁRIA

KLAUS WERNER SCHNACK
Município
PERMITENTE

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2013.

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, CI nº 2052561871, CPF nº 643.492.090-34, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, 166/102, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a Comunidade **CATÓLICA CRISTO REI**, situada no Bairro Aimoré, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu Presidente, **SIDNEI MALLMANN**, CI nº 1057701896, CPF nº 845.492.039-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 684, Bairro São Caetano, Arroio do Meio, RS, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.126/2012, de 07/12/2012.

Art. 1º É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 001/2013, firmado em 02 de janeiro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro 2018, com efeito retroativo.”

Art. 2º As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 08 de janeiro de 2018.

SIDNEI MALLMANN
Presidente
PERMISSIONÁRIA

KLAUS WERNER SCHNACK
Município
PERMITENTE

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2013.

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, CI nº 2052561871, CPF nº 643.492.090-34, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, 166/102, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a Comunidade **CATÓLICA CRISTO REI**, situada no Bairro Aimoré, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu Presidente, **SIDNEI MALLMANN**, CI nº 1057701896, CPF nº 845.492.039-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 684, Bairro São Caetano, Arroio do Meio, RS, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.126/2012, de 07/12/2012.

Art. 1º É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 001/2013, firmado em 02 de janeiro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019, com efeito retroativo.”

Art. 2º As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 02 de janeiro de 2019.

SIDNEI MALLMANN
Presidente
PERMISSIONÁRIA

KLAUS WERNER SCHNACK
Município
PERMITENTE

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: ____ / ____ / ____

PAULO GILBERTO KUHN
Comissionamento de Coordenação do Departamento de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

LCND.